



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1835/2025 –
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA ABRIGAR AS
INSTALAÇÕES DESTINADAS AO
FUNCIONAMENTO, DE FORMA
PROVISÓRIA, DA U. E. FILOMENA
ALVES DE GOES, LOCALIZADA NO
POVOADO SÃO JOSÉ DO JAPÃO,
S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA-MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM
DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1835/2025**, que tem como interessado as **Secretaria Municipal de educação**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO, DE FORMA PROVISÓRIA, DA U. E. FILOMENA ALVES DE GOES, LOCALIZADA NO POVOADO SÃO JOSÉ DO JAPÃO, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE



Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1835/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria nº 276/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Proposta de locação;
- Documentos de habilitação;
- Laudo técnico de vistoria avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da avaliação do imóvel solicitado;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 800,00** (oitocentos reais ao mês) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 6.600,00** (nove mil e seiscentos reais);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente e diante da análise do laudo técnico apresentado, elaborado por profissional habilitado, contendo fundamentação técnica compatível com o objeto do processo e atendendo aos requisitos necessários para subsidiar a administração pública.

Após a análise, prosseguir o feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

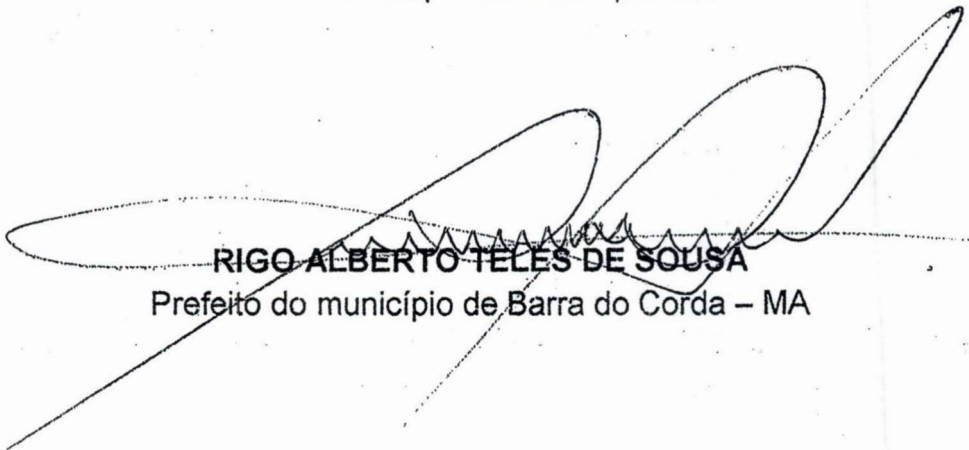
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA